



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cantagalo

GABINETE DO VEREADOR MATHEUS ARRUDA – SOLIDARIEDADE

REQUERIMENTO n° 16 /2025.

PROT. MUNICIPAL
DE CANTAGALO

PROTÓCOLO N° 367/2025
08/4/2025
HORA: 16:42
O FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Requeiro, observadas as formalidades regimentais, ouvido o Douto e Soberano Plenário, que seja oficiado a Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Emanuela Teixeira Silva, solicitando que sejam esclarecidas as indagações a seguir:

1. Por que a empresa vencedora de licitação da concessão emergencial de transporte público não está cumprindo o constante no Anexo I, do termo de referência do pregão presencial n° 117/2023, processo administrativo n° 3.244/2023, contrato n° 003/2024 e no 2° termo aditivo à contratação, assinado em 16 de janeiro de 2025 (cópia em anexo) que prevê disponibilização de transporte para o Bairro São Pedro I e Antônio Pereira de Souza (Antigo Bairro São Pedro II)?
2. Tendo em vista que o contrato foi assinado em 17 de janeiro de 2024 e renovado, por termo aditivo em 16 de janeiro de 2025, há previsão para que a linha municipal do bairro citado acima seja cumprida?
3. A empresa vencedora de licitação de transporte público está recebendo por esta concessão, qual seja, a linha referente aos Bairros São Pedro I e Antônio Pereira de Souza (Antigo Bairro São Pedro II)?
4. Encaminhar documentações que comprove o funcionamento ou não das linhas, em anexo (Cópia do contrato e notificação da prestadora de serviço público – se for o caso).

JUSTIFICATIVA

A nossa Carta Magna, em seu artigo 31, confere ao Vereador a competência para avaliar permanentemente as ações do Prefeito. Além disso, no exercício do seu *múnus*, possuem o poder/dever de representar (os eleitores e a comunidade), legislar (em defesa do bem comum), fiscalizar (a aplicação do dinheiro público) e assessorar (encaminhando indicações ao Prefeito e Secretários Municipais).

Nesse sentido, tendo em vista a existência de várias indagações de munícipes em relação aos itens acima questionados, não restaram outras alternativas senão a propositura do presente expediente.

Sendo assim, diante da indispensabilidade das informações solicitadas, aguarda-se a resposta e reitera os votos de mais elevada estima e consideração.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 08 de abril de 2025.

MATHEUS LUCAS DE ARRUDA CAMARA

Vereador – SOLIDARIEDADE

Aprovado por UNANIMIDADE
Em 08/04/2025
[Assinatura]
1º Secretário



PREFEITURA DE
CANTAGALO
União e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

CONTRATO Nº. 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3244/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2023

2º TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER
AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024 - PREGAO
PRESENCIAL Nº.: 117/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3244/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTAGALO/RJ COMO
CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA
SAGRES TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME
INSCRITA NO CNPJ/CPF SOB O Nº 19.877.241/0001-
41, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/RJ**, inscrita no CNPJ nº 28.645.794/0001-60, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Miguel de Carvalho, nº. 65, nesta cidade, aqui representada pelo Sra. Emanuela Teixeira Silva, portadora da carteira de identidade nº. 095230876 Detran/RJ e do CPF nº. 075.346.957-08, Prefeita e de outro lado a **EMPRESA SAGRES TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ SOB O 19.877.241/0001-41, estabelecida a com sede na cidade de Nova Friburgo/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. BRUNA DELFIM MATIAS NAEGELE, resolvem firmar O 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.133/2023 referente ao SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO, celebrado em 17 DE JANEIRO DE 2024, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO

1.1 Fica prorrogado o presente contrato administrativo pelo prazo de 12(doze) meses, vigorando entre 19/01/25 até 18/01/26, conforme fundamentação constante no processo administrativo 3.244/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO FINANCEIRO

- 2.1. Considerando o processo administrativo 121/2025, fica concedido reequilíbrio financeiro ao contrato no importe de 3,394% em razão do aumento comprovado no custo do óleo diesel;
- 2.2. Considerando o pedido expresso de reajuste financeiro do contrato, com base na cláusula 4.1 do referido instrumento, fica reajustado o valor do KM percorrido, com base no IPCA do período, em 4,87%;
- 2.3. Em razão do reequilíbrio contratual exposto na cláusula 2.1 e o reajuste contratual pelo IPCA previsto na cláusula 2.2, o valor do KM percorrido passará a equivaler R\$ 6,39(seis reais e trinta e nove centavos), conforme fundamentação e planilha de cálculos constantes no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Tendo em vista o aumento da demanda pelo transporte coletivo e a necessidade de atendimento a população, fica aumentado o contrato administrativo em 18,11%, com base no art. 65 da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do contrato administrativo 003/2024, nos moldes da planilha de horários a serem acrescidos, anexa ao presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RATIFICAÇÃO

ESZ *Abuque*



PREFEITURA DE
CANTAGALO

União e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

4.1 - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato primitivo, acrescido das alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Aditamento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme e assinado pelo Contratante, Contratada e testemunhas.

Cantagalo, 17 de janeiro de 2025.

Emanuela d. Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
EMANUELA TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

Bianca
EMPRESA SAGRES TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:
